



Plano de Atividades

2024



Índice

I – Nota introdutória	2
1. Enquadramento	2
2. Caracterização da IRT	3
2.1. Competências.....	3
2.2. Estrutura organizacional.....	5
2.3. Recursos	6
2.3.1. Humanos	6
2.3.2. Financeiros	6
2.3.3. Materiais	6
2.4. Identificação dos principais utentes.....	7
2.5. Tipificação dos serviços normalmente fornecidos	7
II – Objetivos e estratégia	8
1. Objetivos estratégicos.....	8
2. Objetivos operacionais.....	9
III – Atividades previstas	10
Anexos	11
I. Fichas técnicas	12



I – NOTA INTRODUTÓRIA

1. Enquadramento

Em conformidade com o previsto na Resolução nº 100/2003, de 31 de julho, a Inspeção Regional do Trabalho (IRT) elaborou o seu Plano de Atividades para o ano de 2024, tendo para o efeito procedido à consulta prévia das entidades associativas representativas dos trabalhadores e dos empregadores. Foram ainda envolvidos na elaboração deste documento, os trabalhadores dos três serviços inspetivos e do serviço operativo da área da segurança e saúde no trabalho que compõem a Inspeção Regional de Trabalho.

O Plano de Atividades para 2024 contempla uma estratégia assente numa cultura de prevenção e de pedagogia, para o cumprimento da legislação laboral, bem como da eficiência dos serviços, a qual assume expressão no respetivo Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR).



2. Caracterização da IRT

A Inspeção Regional do Trabalho, doravante designada por IRT, é um serviço da Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego, dotado de poderes de autoridade pública, com estatuto próprio, gozando de independência e autonomia técnica, tendo por missão a promoção da melhoria das condições do trabalho através da inspeção do cumprimento das normas em matéria laboral e o controlo do cumprimento da legislação relativa à segurança e saúde no trabalho.

A IRT está integrada na Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego, na direta dependência do respetivo membro do Governo, em conformidade com o previsto no nº 1 do artigo 55º do Decreto Regulamentar Regional nº 18/2022/A, de 29 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional nº17/2023, de 25 de julho, conjugado com a alínea i) do artigo 16º e nº1 do artigo 20º do Decreto Regulamentar Regional nº3/2024/A, de 11 de abril.

2.1 Competências

À IRT compete, em conformidade com o previsto no artigo 56º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2022/A, de 29 de setembro, na versão atualizada, o seguinte:

- Controlar e fiscalizar o cumprimento das normas legais, regulamentares e convencionais respeitantes às relações e condições de trabalho, designadamente as relativas à segurança e saúde no trabalho, de acordo com os princípios consagrados nas convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT, nºs 81, 129 e 155;
- Proceder à sensibilização, informação e aconselhamento no âmbito das relações e condições de trabalho, bem como no âmbito do bem-estar, da segurança e saúde no trabalho, para esclarecimento dos sujeitos intervenientes e das respetivas associações representativas, com vista ao cumprimento das normas aplicáveis;
- Promover e colaborar no desenvolvimento e aplicação do conhecimento científico e técnico no âmbito da segurança e saúde no trabalho;
- Participar na elaboração de políticas de segurança e saúde no trabalho;



- Assegurar o procedimento das contraordenações laborais e organização do respetivo registo individual;
- Elaborar pareceres e estudos referentes à legislação do trabalho;
- Verificar os requisitos legais relativos à prestação de informação sobre a atividade social da empresa, tempos de trabalho, bem como conceder as autorizações atinentes às relações de trabalho;
- Propor medidas necessárias à superação das insuficiências ou omissões detetadas relativamente à inexistência ou inadequação das disposições normativas cujo cumprimento lhe incumbe assegurar;
- Receber e tratar as comunicações e notificações respeitantes às condições de trabalho e às relações de trabalho que, nos termos da lei, lhe devam ser dirigidas;
- Promover ações e prestar informações com vista ao esclarecimento dos sujeitos da relação jurídico-laboral e das respetivas associações profissionais relativamente à interpretação e observância das normas aplicáveis, bem como no âmbito da segurança e saúde no trabalho;
- Gerir o processo de autorização de serviço externo de segurança no trabalho;
- Autorizar o exercício da atividade de segurança no trabalho pelo empregador ou trabalhador designado;
- Homologar, nos termos previstos nas disposições da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, cursos de formação profissional de técnico superior de segurança do trabalho e de técnico de segurança do trabalho;
- Validar, ao abrigo do previsto nas disposições da Lei nº102/2009, de 10 de setembro, formação adequada que permita a aquisição de competências básicas em matéria de segurança e higiene no trabalho;
- Emitir certificados de competências profissionais de técnicos e técnicos superiores de segurança do trabalho;
- Conceder as autorizações legalmente previstas, no âmbito das relações de trabalho.



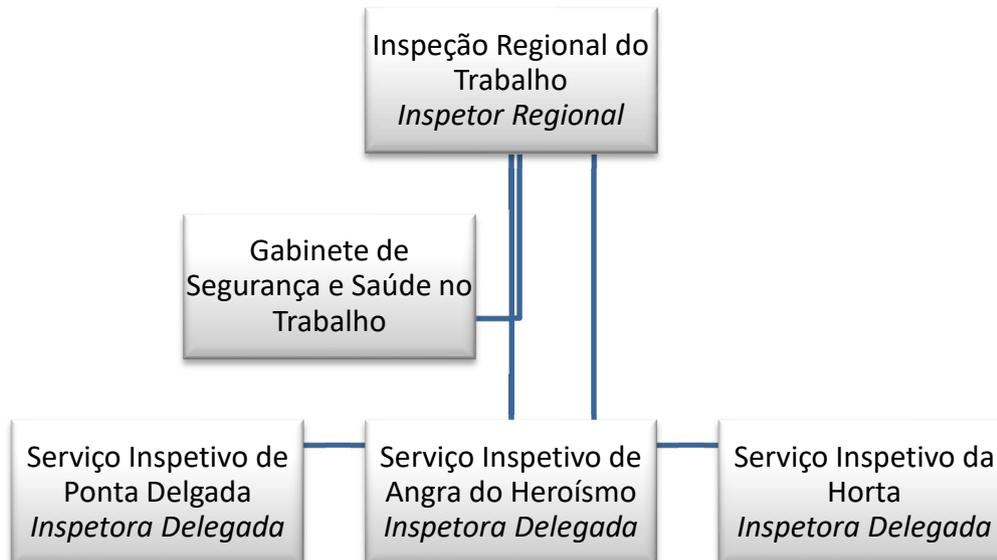
2.2 Estrutura Organizacional

A IRT é dirigida por um inspetor regional, equiparado, para todos os efeitos legais, a subdiretor regional, cargo de direção superior de 2.º grau.

Compreende três unidades orgânicas desconcentradas - serviços inspetivos - em função da respetiva área geográfica, dirigidos por inspetoras delegadas, equiparadas, para todos os efeitos legais, a chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Compreende, ainda, um serviço de natureza operativa - gabinete de segurança e saúde no trabalho – que depende diretamente do inspetor regional.

Organograma

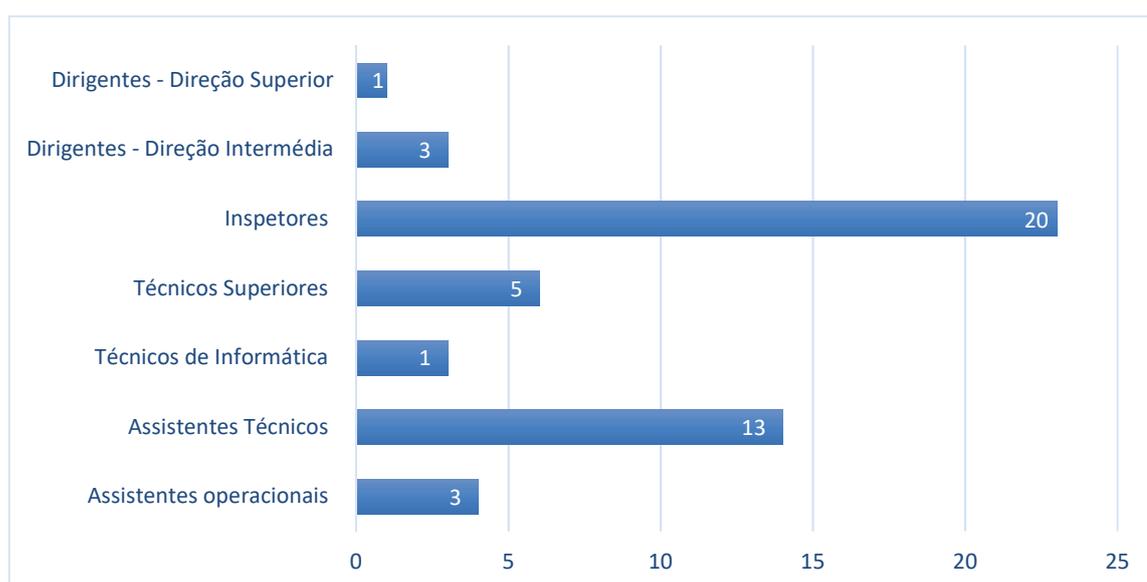




2.3. Recursos

2.3.1. Humanos

Os recursos humanos afetos à IRT correspondem a um total de 46 trabalhadores, com a seguinte distribuição por estrutura de vínculo e categoria profissional:



2.3.2. Financeiros

A Inspeção Regional do Trabalho espera dispor, para o ano de 2024, como meios financeiros afetos às despesas com recursos humanos, da dotação orçamental de € 1 805 032,92.

2.3.3. Materiais

A Inspeção Regional do Trabalho para a prossecução das suas atribuições dispõe de instalações nas Ilhas de São Miguel, Terceira e Faial, utilizando nas outras ilhas, instalações cedidas por serviços da administração pública regional e autarquias locais. Dispõe ainda de 4 viaturas, equipamento informático, instrumentos e equipamentos de medição e de registo e diverso equipamento de proteção individual.



2.4. Identificação dos principais utentes

O universo de utilizadores do serviço é constituído, fundamentalmente, por trabalhadores, empregadores e respetivas associações representativas, designadamente sindicatos e câmaras do comércio e outras entidades, tais como tribunais e serviços públicos.

2.5. Tipificação dos serviços normalmente fornecidos

- Prestação de informações e conselhos técnicos sobre as normas convencionais e legais;
- Intervenção inspetiva por iniciativa ou por solicitação;
- Promoção do desenvolvimento e aplicação do conhecimento científico e técnico no âmbito da segurança e saúde no trabalho;
- Gestão do processo de autorização de serviços externos de segurança no trabalho;
- Autorização do exercício da atividade de segurança no trabalho pelo empregador ou trabalhador designado;
- Tratamento de comunicações e notificações respeitantes às condições de trabalho e às relações de trabalho;
- Exercício de atribuições em matéria de licenciamento industrial e ambiental;
- Avaliação da capacidade dos serviços externos de segurança no trabalho e qualidade da sua prestação;
- Homologação, nos termos previstos nas disposições da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, de cursos de formação profissional de técnico superior de segurança do trabalho e de técnico de segurança do trabalho;
- Validação, ao abrigo do previsto nas disposições da Lei nº102/2009, de 10 de setembro, da formação adequada que permita a aquisição de competências básicas em matéria de segurança e higiene no trabalho;
- Emissão de certificados de competências profissionais de técnicos e técnicos superiores de segurança do trabalho;
- Concessão das autorizações legalmente previstas, no âmbito das relações de trabalho.

II - OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

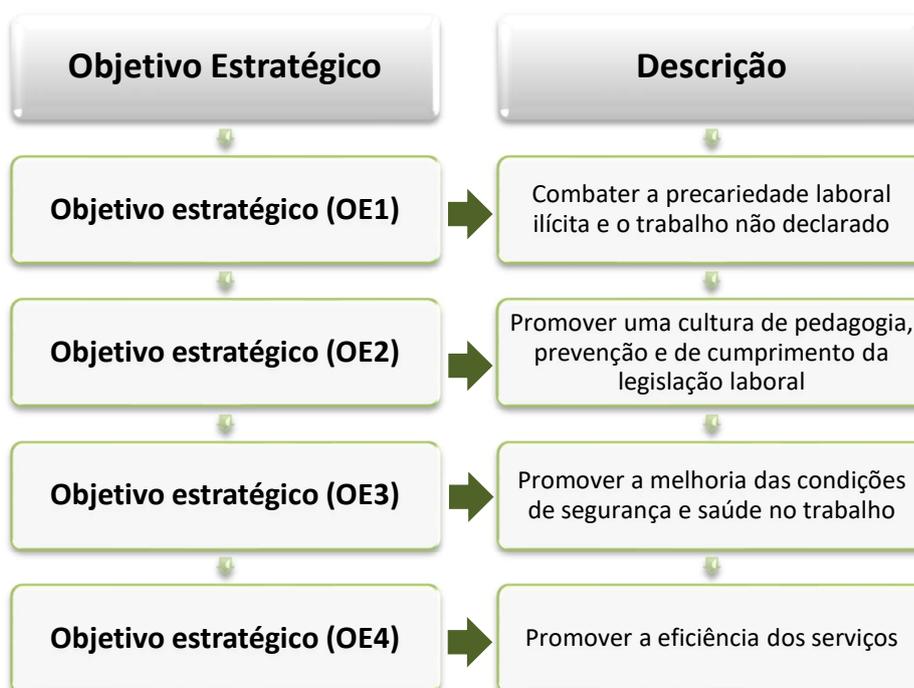
Os objetivos estratégicos da Inspeção Regional do Trabalho integram o QUAR e cada um deles é materializado num conjunto de objetivos operacionais, assentes nas áreas de intervenção, em ações a desenvolver, aferidas e monitorizadas por indicadores de desempenho.

Os objetivos operacionais, que não esgotam as atribuições legalmente cometidas à IRT, contemplam a eficiência, a eficácia e a qualidade da sua atuação.

A intervenção da IRT, assente em objetivos que foram precedidos de consulta aos parceiros sociais, incorpora, como referencial da sua atividade, a promoção da melhoria das condições do trabalho e o combate ao trabalho precário ilícito, não declarado ou dissimulado, contribuindo para o bem-estar dos trabalhadores e a produtividade das empresas.

1. Objetivos estratégicos

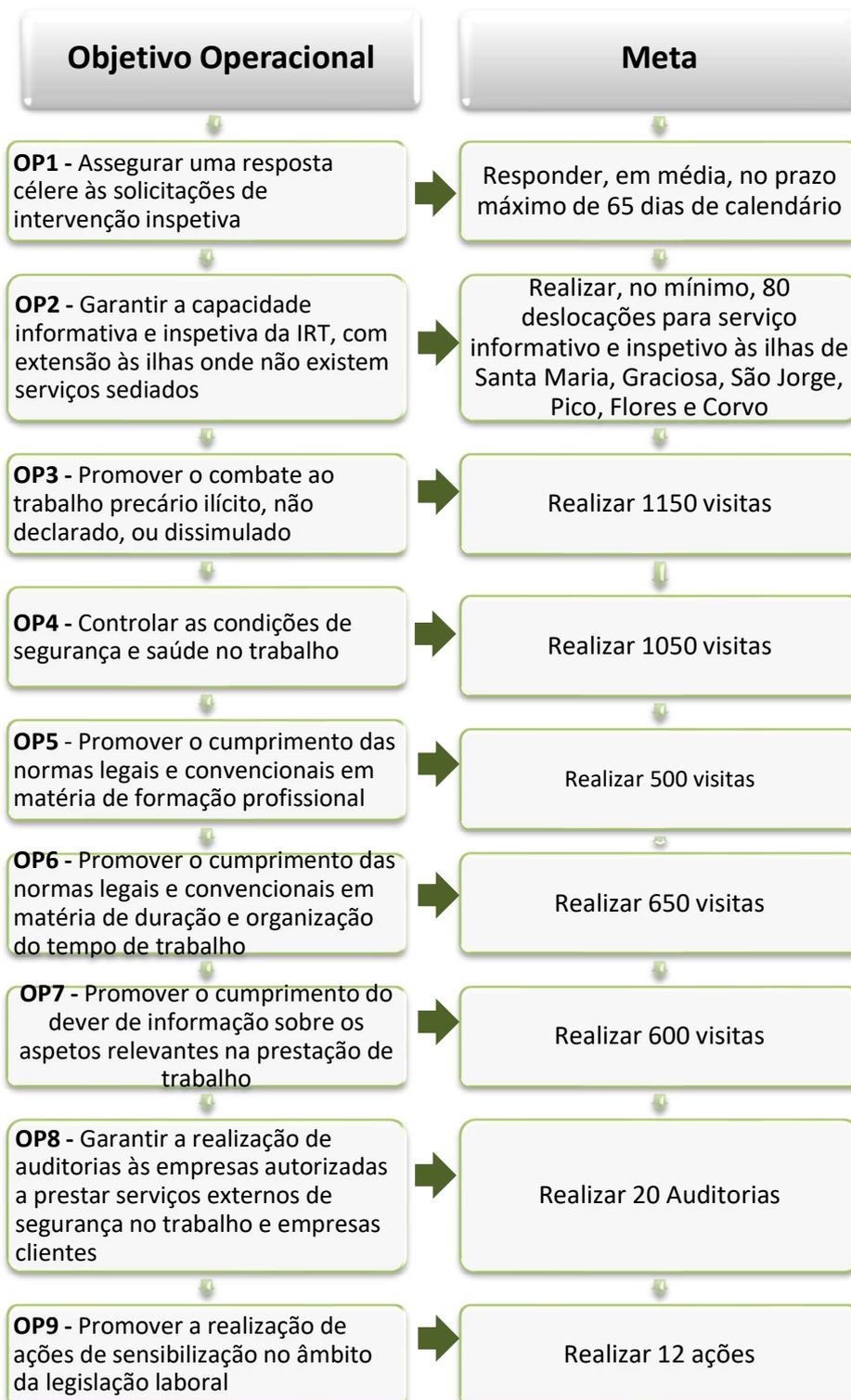
A IRT definiu quatro objetivos estratégicos:





2. Objetivos operacionais

Para o ano de 2024 a IRT propõe-se executar nove objetivos operacionais, repartidos por três grandes agrupamentos: Eficiência, Eficácia e Qualidade.





III - ATIVIDADES PREVISTAS

No âmbito das respetivas atribuições, a IRT programou para o ano 2024 as ações constantes das fichas técnicas em anexo.

Ponta delgada, 6 de maio de 2024

O Inspetor Regional

António Melo Medeiros



ANEXOS



Plano de Ação 1			
Objetivo Estratégico 4: Promover a eficiência dos serviços			
Objetivo Operacional 1: Assegurar uma resposta célere às solicitações de intervenção inspetiva			
Indicador: Tempo médio de resposta a pedidos de intervenção da IRT (dias de calendário)			
Meta: 65 dias			
Ações			
Designação	Intervenientes	Indicador (s) e Métrica (s)	Local
Capacidade de resposta	Dirigentes Inspetores Técnicos Superiores Técnico de informática Assistentes Técnicos	Dias de calendário	R.A.A.

Plano de Ação 2			
Objetivo Estratégico 4: Promover a eficiência dos serviços			
Objetivo Operacional 2: Garantir a capacidade informativa e inspetiva da IRT, com extensão às ilhas onde não existem serviços sediados			
Indicador: N.º de deslocações para serviço informativo e inspetivo às ilhas onde não existem serviços sediados			
Meta: 80 deslocações			
Ações			
Designação	Intervenientes	Indicador (s) e Métrica (s)	Local
Capacidade informativa e inspetiva	Dirigentes Inspetores Técnicos Superiores Técnico de Informática	Deslocações	Santa Maria São Jorge Graciosa Pico Flores Corvo



Plano de Ação 3			
Objetivo Estratégico 1: Combater a precariedade laboral ilícita e o trabalho não declarado			
Objetivo Operacional 3: Promover o combate ao trabalho precário ilícito, não declarado, ou dissimulado			
Indicador: Número de visitas			
Meta: 1150 visitas			
Ações			
Designação	Intervenientes	Indicador (s) e Métrica (s)	Local
Trabalho precário ilícito, não declarado, ou dissimulado	Dirigentes Inspetores Técnicos Superiores Assistentes Técnicos Assistentes Operacionais	Visitas	R.A.A.

Plano de Ação 4			
Objetivo Estratégico 3: Promover a melhoria das condições de segurança e saúde no trabalho			
Objetivo Operacional 4: Controlar as condições de segurança e saúde no trabalho			
Indicador: Número de visitas			
Meta: 1050 visitas			
Ações			
Designação	Intervenientes	Indicador (s) e Métrica (s)	Local
Controlo inspetivo da segurança e saúde no trabalho	Dirigentes Inspetores Técnicos Superiores Técnico de informática Assistentes Técnicos Assistentes Operacionais	Visitas	R.A.A.



Plano de Ação 5			
Objetivo Estratégico 2: Promover uma cultura de pedagogia, prevenção e de cumprimento da legislação laboral			
Objetivo Operacional 5: Promover o cumprimento das normas legais e convencionais em matéria de formação profissional			
Indicador: Número de visitas			
Meta: 500 visitas			
Ações			
Designação	Intervenientes	Indicador (s) e Métrica (s)	Local
Controlo inspetivo em matéria de formação profissional	Dirigentes Inspetores Técnicos Superiores Assistentes Técnicos Assistentes Operacionais	Visitas	R.A.A.

Plano de Ação 6			
Objetivo Estratégico 2: Promover uma cultura de pedagogia, prevenção e de cumprimento da legislação laboral			
Objetivo Operacional 6: Promover o cumprimento das normas legais e convencionais em matéria de duração e organização do tempo de trabalho			
Indicador: Número de visitas			
Meta: 650 visitas			
Ações			
Designação	Intervenientes	Indicador (s) e Métrica (s)	Local
Controlo da duração e organização do tempo de trabalho	Dirigentes Inspetores Técnicos Superiores Técnico de informática Assistentes Técnicos Assistentes Operacionais	Visitas	R.A.A.



Plano de Ação 7			
Objetivo Estratégico 2: Promover uma cultura de pedagogia, prevenção e de cumprimento da legislação laboral			
Objetivo Operacional 7: Promover o cumprimento do dever de informação sobre aspetos relevantes na prestação de trabalho			
Indicador: Número de visitas			
Meta: 600 visitas			
Ações			
Designação	Intervenientes	Indicador (s) e Métrica (s)	Local
Controlo da duração e organização do tempo de trabalho	Dirigentes Inspetores Técnicos Superiores Técnico de informática Assistentes Técnicos Assistentes Operacionais	Visitas	R.A.A.

Plano de Ação 8			
Objetivo Estratégico 3: Promover a melhoria das condições de segurança e saúde no trabalho			
Objetivo Operacional 8: Garantir a realização de auditorias às empresas autorizadas a prestar serviços externos de segurança no trabalho e empresas clientes			
Indicador: Número de auditorias			
Meta: 20 auditorias			
Ações			
Designação	Intervenientes	Indicador (s) e Métrica (s)	Local
Promoção da segurança e saúde no trabalho	Dirigentes Técnicos Superiores Assistentes Técnicos Assistentes Operacionais	Auditorias	R.A.A.



Plano de Ação 9			
Objetivo Estratégico 2: Promover uma cultura de pedagogia, prevenção e de cumprimento da legislação laboral			
Objetivo Operacional 9: Promover a realização de ações de sensibilização no âmbito da legislação laboral			
Indicador: Número de ações			
Meta: 12 ações			
Ações			
Designação	Intervenientes	Indicador (s) e Métrica (s)	Local
Ações de sensibilização	Dirigentes Inspetores Técnicos Superiores Técnicos de Informática Assistentes Técnicos Assistentes Operacionais	Ações de promoção e divulgação	R.A.A.

Plano de Ação 10			
Objetivo Estratégico 4: Promover a eficiência dos serviços			
Objetivo Operacional 2: Garantir a capacidade informativa e inspetiva da Inspeção Regional do Trabalho			
Indicador (s): Número de dias de serviço informativo			
Meta: 240 dias úteis de serviço informativo			
Rotinas			
Designação	Intervenientes	Indicador (s) e Métrica (s)	Local
Serviço informativo	Inspetores Técnicos Superiores Técnico de informática Assistentes operacionais	Dias	R.A.A.